



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.945, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 225.710,98 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Dez Reais e Noventa e Oito Centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02.	poder executivo	
02.06	secretaria municipal de saude	
02.06.02	fundo municipal de saude - convenios / transferencias	
10.301.0057.2.055	bloco de atenção básica	
257-33.90.30.00	material de consumo	225.710,98
fonte 05.0000000	trans. e convenios federreais	
cod.aplic.05.3000001	bloco de atenção básica	
total		225.710,98

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por superávit financeiro em conta do exercício de 2011 para 2012, conforme planilha contábil, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de Agosto de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

